

PROCESSO DIGITAL Nº 7680-28.2026.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI) - SÃO LUÍS

RELATOR: DES. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM - CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

INVESTIDURA DE MAGISTRADO. TÉRMINO DE BIÊNIO. PORTARIA AD REFERENDUM. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REFERENDADA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR PROPOSIÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL,

RESOLVE, à unanimidade de votos e de acordo com o Ministério Público, investir o Dr. Bruno Meneses de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Urbano Santos, na função de Juiz da 73ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, para o biênio de 23/06/2026 a 23/06/2028.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de julho de 2026.

Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 10.528/2026_SEI 8283-04.2026.6.27.8000

PUBLICAÇÃO EM : 14/07/2026

Dispõe sobre a quantidade de eleitores por mesa receptora de votos, para fins de agregação de seções, distribuição de urnas eletrônicas por modelo e outras providências. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma maior racionalização dos trabalhos eleitorais e, consequentemente, otimizar o uso do parque de urnas eletrônicas deste Regional, mantendo-se sempre um percentual como reserva contingencial disponível para cada zona eleitoral deste Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir, de forma racional, as urnas eletrônicas entre as diversas Zonas Eleitorais deste Estado, usando-se critérios objetivos que levem em consideração a facilidade da logística; infraestrutura de suporte; a redução de gastos com capacitação de pessoal, bem como simplificação no processo de capacitação de mesários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido, para fins de agregações de seções eleitorais, o limite máximo de 380 (trezentos e oitenta) eleitores por mesa receptora de votos, para as zonas que receberão urnas modelos 2020 ou 2022, e o limite máximo de 300 (trezentos) eleitores para aquelas que utilizarão os modelos 2013 ou 2015.

§ 1º As operações constantes do caput deverão ser efetivadas pelas zonas eleitorais no período de 13.07.2026 a 27.08.2026, conforme cronograma operacional do Cadastro Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral (Res. nº 23.750/2026).

§ 2º O funcionamento de mesa receptora de votos com quantidade inferior a 50 eleitores, deverá ser, previamente, autorizado pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2º As agregações que porventura resultarem em mesas receptoras de votos com número de eleitores aptos superior ao estabelecido no art. 1º deverão ter sua conveniência avaliada por critérios não somente quantitativos, mas também qualitativos.

§ 1º Entre os fatores de análise, incluem-se:

I - o perfil do eleitorado, considerando o grau de instrução e a faixa etária;

II - a localização geográfica, considerando a zona urbana ou rural.

§ 2º Com o intuito de viabilizar a análise prevista no caput, será utilizada a ferramenta (ADSEÇÃO) disponível no portal "Guardião", que avalia o desempenho de todas as seções eleitorais no pleito de 2024.

§ 3º Verificada a hipótese prevista neste artigo, compete à zona eleitoral comunicar o fato à Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional disponibilizar sugestões de agregação por zona eleitoral.

§ 1º As sugestões de agregações serão disponibilizadas no sistema agrega no portal "Guardião".

§ 2º As sugestões de agregações mencionadas no *caput* devem ser feitas levando-se em consideração as possibilidades de agregar seções dentro do mesmo local de votação.

§ 3º A zona eleitoral poderá efetivar agregações de seções entre locais de votação diversos, desde que não importe prejuízo ao exercício do voto dos eleitores envolvidos.

Art. 4º As zonas eleitorais receberão urnas eletrônicas na quantidade e modelos definidos no anexo I desta Resolução.

Art. 5º A quantidade de urnas eletrônicas destinadas a cada zona eleitoral foi feita levando-se em consideração as sugestões de agregações previstas no art. 2º, assim, o não acatamento das sugestões de agregação poderá resultar em diminuição na quantidade de urnas de contingência da Zona Eleitoral.

Parágrafo único. As sugestões de agregação apresentadas fundamentam-se unicamente em critérios quantitativos, sendo facultado à zona eleitoral, por razões de ordem qualitativa, substituir a agregação recomendada por outra que se manifeste mais vantajosa, contanto que restem atendidos os requisitos preconizados neste normativo.

Art. 6º As 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 16ª, 18ª, 76ª, 89ª e 109ª Zonas Eleitorais receberão urnas modelos 2013 e 2015, e deverão, obrigatoriamente, considerando o quantitativo de urnas disponibilizado, destinar as urnas modelo 2015 para mesas receptoras de votos, ficando as urnas 2013 para contingência.

§ 1º As zonas descritas no *caput* receberão urnas modelo 2020 ou 2022 para instalação de mesas receptoras de voto para as seções cujo número de aptos ultrapassem 400 (quatrocentos) eleitores.

§ 2º As seções reportadas no § 1º não poderão ser objeto de agregação.

§ 3º Quando for inevitável o uso de urnas 2013 como mesa receptora de votos, estas deverão ser alocadas em seções onde os critérios quantitativos e qualitativo sejam mais favoráveis.

Art. 7º A planilha contendo a quantidade de urnas eletrônicas a ser destinada a cada Zona Eleitoral, bem como as sugestões de agregação devem ser publicadas no Portal das Eleições, no endereço eletrônico <http://intranet.tre-ma.jus.br/eleicoes/portais-eleicoes/eleicoes-2026>.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de julho de 2026. Des. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente

Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Vice-Presidente e Corregedor

Juiz NEIAN MILHOMEM CRUZ

Juiz MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Juíza ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Juiz LUIZ EDUARDO FRANCO BOUÉRES

Juíza LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAÚJO COSTA

Fui presente, TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Regional Eleitoral.

ANEXO I

Quantidade e Modelos de Urnas Eletrônicas

ZE	Seções	Efetivas	Agregações	Contingência	Ctg. PAT	UE2013	UE2015	UE2020	UE2022	TOTAL
----	--------	----------	------------	--------------	----------	--------	--------	--------	--------	-------

1	360	355	5	54	0	104	303	2		409
2	386	386	0	58	0	169	275			444
3	357	357	0	54	0	110	301			411
4	506	409	97	21	0			430		430
5	75	73	2	5	0				78	78
6	84	84	0	6	0				90	90
7	354	338	16	21	0				359	359
8	236	227	9	15	0				242	242
9	197	164	33	11	0				175	175
10	405	405	0	61	0	158	306	2		466
11	54	53	1	5	3				61	61
12	191	177	14	11	4				192	192
13	334	260	74	16	0				276	276
14	120	105	15	7	12				124	124
15	241	220	21	14	0				234	234
16	202	181	21	28	0	28	181			209
17	90	82	8	6	0				88	88
18	256	256	0	40	0	40	256			296
19	407	400	7	24	0				424	424
20	219	212	7	14	2				228	228
21	109	92	17	7	0				99	99
22	240	222	18	12	3			237		237
23	318	242	76	15	0				257	257
24	265	234	31	16	0				250	250
25	91	84	7	6	0				90	90
26	89	74	15	5	3				82	82
27	103	89	14	6	0				95	95
28	209	182	27	12	0				194	194
29	118	115	3	7	0			93	29	122
30	184	177	7	13	0				190	190
31	142	138	4	9	3				150	150
32	207	187	20	16	7				210	210
33	308	306	2	16	0			322		322
34	73	71	2	6	0				77	77
35	135	123	12	8	0				131	131
36	112	99	13	6	0				105	105
37	253	211	42	11	0			222		222
38	187	185	2	13	0				198	198
39	142	118	24	8	4				130	130
40	269	219	50	14	0				233	233
41	113	98	15	6	0				104	104

42	251	236	15	14	0			193	57	250
43	189	175	14	12	0				187	187
44	175	159	16	12	0				171	171
45	113	104	9	7	0				111	111
46	156	154	2	11	0				165	165
47	409	408	1	62	0	151	319			470
48	110	104	6	8	0				112	112
49	146	143	3	11	0				154	154
50	221	191	30	13	0				204	204
51	193	171	22	13	0				184	184
52	79	79	0	5	1				85	85
53	148	139	9	10	0				149	149
54	206	194	12	13	0				207	207
55	96	94	2	7	0				101	101
56	216	197	19	16	0				213	213
57	267	223	44	12	0			235		235
58	196	173	23	11	2			52	134	186
60	186	172	14	12	0			184		184
61	173	164	9	12	0			176		176
62	81	75	6	6	0			81		81
63	184	173	11	11	0			184		184
64	121	111	10	8	2			121		121
65	325	324	1	18	0			342		342
66	158	145	13	10	3			158		158
67	110	98	12	7	0			105		105
68	144	127	17	9	0			136		136
69	93	89	4	7	0			96		96
70	261	256	5	16	3			275		275
71	304	263	41	16	0			279		279
72	88	85	3	6	0			91		91
73	189	170	19	11	0			181		181
74	218	214	4	14	0			228		228
75	83	79	4	6	0			85		85
76	395	395	0	60	0	74	373	8		455
77	113	110	3	8	0			118		118
78	184	160	24	11	7			178		178
79	124	121	3	8	0			129		129
80	171	133	38	9	0			142		142
81	104	101	3	7	0			108		108
82	100	95	5	6	0			101		101
83	194	164	30	10	1			175		175

84	126	103	23	7	0			110		110
86	112	108	4	8	0			116		116
87	203	154	49	11	0			165		165
89	361	360	1	54	0	77	337			414
92	57	57	0	4	0			61		61
93	393	386	7	59	0	184	257	4		445
95	270	234	36	15	2			251		251
96	236	179	57	12	7			198		198
97	101	88	13	7	0			95		95
98	156	132	24	9	1			142		142
99	172	163	9	11	4			178		178
100	148	145	3	11	1			157		157
101	139	135	4	10	0			145		145
102	91	88	3	6	0			94		94
103	95	93	2	7	0			100		100
104	91	81	10	5	0			86		86
105	114	106	8	9	0			115		115
106	153	132	21	9	0			141		141
107	171	147	24	10	1			158		158
108	127	118	9	9	0			127		127
109	160	149	11	24	0	24	149			173
110	151	144	7	10	1			155		155
111	110	100	10	7	0			107		107
105	19.752	18.180	1.572	1.522	77	1.119	3.057	8.174	7.429	19.779

4ª ZONA ELEITORAL

DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-42.2026.6.10.0004

PUBLICAÇÃO

: 14/07/2026

EM

PROCESSO : 0600013-42.2026.6.10.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAXIAS - MA)

RELATOR

: 004ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS MA

FISCAL DA LEI

: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADO

: GEOVANE DE OLIVEIRA GOES

ADVOGADO

: YGOR EDUARDO SILVA ALMADA (18698/MA)

INTERESSADO

: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO

: YGOR EDUARDO SILVA ALMADA (18698/MA)

INTERESSADO

: RENATO LOURENCO DE MENESES

ADVOGADO

: YGOR EDUARDO SILVA ALMADA (18698/MA)